



CAPA DO PROCESSO

Processo nº 502/2024-PRORCONT-JUCESE, dia 3 de dezembro de 2024

Interessado: Junta Comercial do Estado de Sergipe

Assunto: 2º Termo Aditivo. Contrato nº 02/2023. GCAAST Gerenciamento Contábil & Serviços Técnicos Limitada (CNPJ 07.053.371/0001-80). Prorrogação por igual período de 12 (doze) meses (cláusula décima quinta - da vigência do contrato). Inciso XXI, artigo 37 da Constituição Federal c/c inciso II, artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 c/c artigo 190 da Lei Federal nº 14.133/21.



JUSTIFICATIVA TÉCNICA

Resumo

Processo administrativo virtual e-DOC nº 502/2024 JUCESE



Justificativa Técnica

Prorrogação de prazo por igual período de 12 (doze) meses. Inclusão de previsão expressa sobre o reajuste de valores. GCAAST – Gerenciamento Contábil & Serviços Técnicos Limitada (CNPJ 07.053.371/0001-80). **Processo administrativo virtual e-DOC nº 502/2024 JUCESE.**

A Junta Comercial do Estado de Sergipe, por meio do Departamento de Administração e Finanças, no exercício da motivação de seus atos vem, pelo presente, arrazoar breve justificativa, sempre aliada à legislação vigente, bem como preceitos Constitucionais e Administrativos aplicáveis, pelo que segue:

1. Do objeto

Trata-se de instrução de processo administrativo para a realização de Termo Aditivo Contratual, suficiente à materialização do interesse público relacionado à:

- a) Prorrogação da vigência por igual período de 12 (doze) meses;

O que faz dentro dos limites dos diplomas legais vigentes, entendimentos pacificados pela Procuradoria-Geral do Estado, bem como documentação carreada no respectivo processo.

2. Da cronologia

2.1. Da vigência

Considerando que a Autarquia mantém, junto à Empresa GCAAST – Gerenciamento Contábil & Serviços Técnicos Limitada (CNPJ 07.053.371/0001-80), vínculo jurídico formal para a utilização dos serviços especializados na área de contabilidade aplicada ao setor público, nos termos contantes dos autos do processo administrativo 48/2023 – COMPRAS.GOV-JUCESE, que, em detalhamento do instrumento, engloba obrigações relativas a emissão de nota de empenho, liquidação de despesas, envio ao SAGRES, classificação de despesas e receita, controle patrimonial, orientações gerais no que refere-



se a Lei 4.320/64, bem como o MPCASP, disponibilidade de um contador especializado durante 30 horas semanais, conforme cláusulas primeira (do objeto) e segunda (do regime de execução);

Considerando que o Termo de Contrato nº 02/2023 (anexado), foi devidamente formalizado no dia 01 de março de 2023, para o período inicial de 12 (doze) meses, conforme redação da cláusula décima quinta (da vigência do contrato), até o dia 28 de fevereiro de 2024;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de prestação dos serviços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até o limite de 60 (sessenta) meses.

Considerando que o Termo de Contrato vem sendo regularmente prorrogado na linha do tempo, conforme 1º Termo Aditivo que alterou a cláusula em epígrafe para definir a vigência para o período de 01 de março de 2024 a 28 de fevereiro de 2025.

Diante da presente síntese cronológica, então, é possível visualizar que existe lastro contratual para a prorrogação da vigência, igualmente por período de 12 (doze) meses, que deverá ser computado a partir do dia 01 de março de 2025 ao dia 28 de fevereiro de 2026.

2.2. Da legislação aplicável

Acerca do instrumento adotado para formulação do vínculo obrigacional vigente e pretensamente prorrogável, conforme previsões da Lei Federal nº 8.666/93:

Art. 54. Os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

...

§ 1º Os contratos devem estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam.



Para a prorrogação de prazos dos contratos administrativos, segundo a regra geral aplicável:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

...

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

Ainda, sobre a motivação, seguindo a mesma linha do artigo 57 supra:

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

A presente justificativa, elaborada em satisfação com todos os requisitos formais e materiais obrigatórios, não é um fim em si mesma, ao passo que deve-se observar toda a documentação carreada no processo administrativo, condicionada a aprovação jurídica da pretensão à devida análise da Procuradoria Geral do Estado (minuta do termo aditivo em anexo), pelo que ordena a mesma legislação, da seguinte forma:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

...

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

3. Dos valores

Considerando que a questão de valores é sensível e deve ser operada conforme as tecnologias disponíveis, esta justificativa, quanto a este ponto específico, se vincula às tabulações juntadas nos autos do processo administrativo.

Da pesquisa de preços



A pesquisa de preços instruída no processo administrativo é composta de contratos (anexados) da empresa com outros órgãos da administração, onde há identidade do objeto, conforme tabulações em anexo.

Da conclusão

Ademais, é de acordo com a seguinte síntese administrativa que se justifica, de forma objetiva, a realização de processo, condicionado à análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da legislação vigente, bem como preceitos Constitucionais e Administrativos aplicáveis.

Documento datado e assinado digitalmente

Departamento de Administração e Finanças
Gerência de Compras e Contratações

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: 6RBF-KQJC-IUCH-NXII



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/02/2025 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- PEDRO GUILHERME SOUZA MENEZES FONTES - 30/01/2025 08:22:25 (Certificado Digital)



Minuta do 2º Termo Aditivo. Contrato nº 02/2023. Inexigibilidade nº 01/2023

Processo administrativo virtual e-DOC nº 503/2025-ADIT.CONTRATUAL-JUCESE

2º Termo Aditivo. Contrato nº 02/2023. Inexigibilidade nº 01/2023. Prestação contínua de serviços de contabilidade aplicada ao setor público. Junta Comercial do Estado de Sergipe. GCAAST – Gerenciamento Contábil & Serviços Técnicos Limitada.

A **Junta Comercial do Estado de Sergipe**, Órgão Integrante da Administração Indireta do Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ 16.460.909/0001-62, com sede na Rua Propriá, nº 315, Bairro Centro, Aracaju/SE, doravante denominada **Contratante**, representada pela Exa. Sra. **Jocelda Araújo Santos Fonseca**, brasileira, casada, contadora, portadora do RG nº XX6XX42X SSP/SE, inscrita no CPF nº XXX.517.995-XX, residente domiciliada na Rua José Dias de Loiola, nº 804, bairro Alto Boa Vista, Lagarto/SE e a empresa **GCAAST – Gerenciamento Contábil & Serviços Técnicos Limitada**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 07.053.371/0001-80, com sede na rua Carlos Hamilton Silva Gomes, nº 33, Bairro Inácio Barbosa, CEP 49.041-040, Aracaju/SE, doravante denominada **Contratada**, representada por **qualificação da representação**, têm entre si, a lavra do presente 2º Termo Aditivo, conforme os preceitos Constitucional e Administrativo aplicáveis, nos seguintes termos.

Cláusula Primeira – Do Objeto

O presente instrumento aditivo tem por escopo:

- a) **Prorrogar a vigência por igual período de 12 (doze) meses**, a partir do dia 01 de março de 2025, conforme cláusula décima quinta (da vigência do contrato), bem como inciso II, artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93;

Cláusula Segunda – Das Alterações



Após as alterações, as cláusulas passarão a vigorar com a seguinte redação, respectivamente, produzindo efeitos com a efetiva formalização do presente instrumento:

Onde lê-se:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93, contados a partir do dia 01 de março de 2024 até o dia 28 de fevereiro de 2025¹.

Leia-se:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93, contados a partir do dia 01 de março de 2025 até o dia 28 de fevereiro de 2026.

Cláusula Terceira - Da Inalterabilidade

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratualmente avençadas, não alcançadas pelo presente instrumento, respeitados o direito adquirido e o ato jurídico perfeito praticados.

Documento datado e assinado digitalmente

Nayara Siqueira Brito
Presidente

Junta Comercial do Estado de Sergipe

Representante da empresa

Sócio representante da Contratada

GCAAST – Gerenciamento Contábil & Serviços Técnicos Limitada

¹ Redação conferida pelo 1º Termo Aditivo ao Termo de Contrato



ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

PARECER N°: 03/2025 - PGE/JUCESE
PROCESSO N°: 502/2024-PRORCONT-JUCESE
ORIGEM: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE
ASSUNTO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE SERVIÇOS
EXECUTADOS DE FORMA CONTÍNUA.
POSSIBILIDADE CONDICIONADA À
REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS QUE
ATENDA OS REQUISITOS DA IN
SGCC/SEAD n° 01/2022

1. RELATÓRIO

A JUCESE solicita desta Procuradoria manifestação sobre a possibilidade de prorrogação da vigência do Contrato n° 02/2023, firmado com a sociedade GCAAST - GERENCIAMENTO CONTÁBIL & SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA e que tem por objeto a "a contratação de empresa especializada na área de contabilidade apicada ao setor público".

É o relatório. Fundamento e opino.

2. MÉRITO

O objeto do contrato sob exame ajusta-se à hipótese do art. 57, II da Lei n° 8.666/93, *in verbis*:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração



ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

De igual forma, a Cláusula Décima Quinta do Contrato prevê a sua vigência por "doze meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 meses".

O contrato está em vigor, permitindo-se em tese, assim, a sua prorrogação, já que o prazo máximo de 60 meses ainda não foi esgotado.

No tocante ao requisito da vantajosidade, a JUCESE, no Despacho nº 06/2025 (fls. 06/07), manifestou "interesse em prorrogar o referido vínculo por igual período de 12 (doze) meses, conforme possibilidade da cláusula décima quinta (da vigência do contrato)."

A pesquisa de preços apresentada foi feita mediante a comparação do preço do contrato sob exame com dois contratos celebrados pela contratada com outros órgãos da Administração Pública (Município de Divina Pastora e Prefeitura Municipal de Neópolis).

Todavia, os contratos de fls. 48/51 e 52/55 foram a firmados, respectivamente, em 02.01.2012 e 20.05.2009, tornando os preços de referência desatualizados.

Em se tratando de pesquisa feita com base em preços pagos "pelo objeto licitado em contrato anterior ou em contrato similar no órgão ou entidade consulente ou em outros órgãos ou entidades da Administração Pública" (art. 6º, II da IN SGCC/SEAD nº 01/2022), os preços de referência devem se referir a contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data da prorrogação



**ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

contratual, conforme previsto, *mutatis mutandis*, no art. 7º, I da IN SGCC/SEAD nº 01/2022.

Além, nos termos dos artigos 6º e 10 da referida Instrução Normativa, a pesquisa deve ser feita com, no mínimo, três preços referenciais, razão pela qual a prorrogação do contrato deve ser condicionada à satisfação dessa exigência.

Urge esclarecer, mais uma vez, porque de notória relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos contraentes.

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, opino pela POSSIBILIDADE da prorrogação do Contrato nº 02/2023 por mais 12 meses, desde que, além das formalidades de estilo, a pesquisa de preços destinada a comprovar a vantajosidade da prorrogação seja feita com, no mínimo, três preços de referência, nos termos dos artigos 6º e 10 da IN SGCC/SEAD nº 01/2022.

No caso de pesquisa realizada por meio de "contrato anterior ou em contrato similar no órgão ou entidade consulente ou em outros órgãos ou entidades da Administração Pública" (art. 6º, II da IN SGCC/SEAD nº 01/2022), os preços de referência devem se referir a contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data da prorrogação contratual, conforme previsto, *mutatis mutandis*, no art. 7º, I da IN SGCC/SEAD nº 01/2022.

LEO

PERES

KRAFT:01

24992765

0

Assinado de forma
digital por LEO
PERES
KRAFT:01249927650
Dados: 2025.02.03
17:05:04 -03'00'

Aracaju, 03 de fevereiro de 2025.

Leo Peres Kraft

OAB/SE 339-B

Procurador do Estado de Sergipe

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: P0NQ-JMDO-LZVO-M3IK



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/02/2025 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- LEO PERES KRAFT - 03/02/2025 17:05:04 (Certificado Digital)



2º Termo Aditivo. Contrato nº 02/2023. Inexigibilidade nº 01/2023

Processo administrativo virtual e-DOC nº 502/2024-ADIT.CONTRATUAL-JUCESE

2º Termo Aditivo. Contrato nº 02/2023. Inexigibilidade nº 01/2023. Prestação contínua de serviços de contabilidade aplicada ao setor público. Junta Comercial do Estado de Sergipe. GCAAST – Gerenciamento Contábil & Serviços Técnicos Limitada.

A **Junta Comercial do Estado de Sergipe**, Órgão Integrante da Administração Indireta do Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ 16.460.909/0001-62, com sede na Rua Propriá, nº 315, Bairro Centro, Aracaju/SE, doravante denominada **Contratante**, representada pela Exa. Sra. **Nayara Siqueira Brito**, brasileira, solteira, advogada, portadora do RG nº XX6XX02X SSP/SE, inscrita no CPF nº XXX.806.225-XX e a empresa **GCAAST – Gerenciamento Contábil & Serviços Técnicos Limitada**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 07.053.371/0001-80, com sede na rua Carlos Hamilton Silva Gomes, nº 33, Bairro Inácio Barbosa, CEP 49.041-040, Aracaju/SE, doravante denominada **Contratada**, representada por **José Carisvaldo dos Santos**, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, portador do RG nº XXX234X6 SSP/SE, inscrito no CPF nº XXX.889.XXX-15, residente e domiciliado na Av. Adélia Franco, nº 2637, Condomínio Jardim Europa, Ed. Itália, Ap. 1003, bairro Grageru, CEP 49.027-010, Aracaju/SE, têm entre si, a lavra do presente 2º Termo Aditivo, conforme os preceitos Constitucional e Administrativo aplicáveis, nos seguintes termos.

Cláusula Primeira – Do Objeto

O presente instrumento aditivo tem por escopo:

- a) **Prorrogar a vigência por igual período de 12 (doze) meses**, a partir do dia 01 de março de 2025, conforme cláusula décima quinta (da vigência do contrato), bem como inciso II, artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93;



Cláusula Segunda – Das Alterações

Após as alterações, as cláusulas passarão a vigorar com a seguinte redação, respectivamente, produzindo efeitos com a efetiva formalização do presente instrumento:

Onde lê-se:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93, contados a partir do dia **01 de março de 2024 até o dia 28 de fevereiro de 2025**¹.

Leia-se:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93, contados a partir do dia **01 de março de 2025 até o dia 28 de fevereiro de 2026**.

Cláusula Terceira - Da Inalterabilidade

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratualmente avençadas, não alcançadas pelo presente instrumento, respeitados o direito adquirido e o ato jurídico perfeito praticados.

Documento datado e assinado digitalmente

Nayara Siqueira Brito
Presidente

Junta Comercial do Estado de Sergipe

José Carisvaldo dos Santos
Sócio representante da Contratada

GCAAST – Gerenciamento Contábil & Serviços Técnicos Limitada

JOSE CARISVALDO DOS SANTOS:25688960515
Assinado de forma digital por JOSE CARISVALDO DOS SANTOS:25688960515
Dados: 2025.02.18 08:52:11 -03'00'

¹ Redação conferida pelo 1º Termo Aditivo ao Termo de Contrato

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: IHR8-PIIO-R6EG-Y2FG



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/02/2025 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- NAYARA SIQUEIRA BRITO - 18/02/2025 12:59:41 (Certificado Digital)
- JOSE CARISVALDO DOS SANTOS - 18/02/2025 08:52:11 (Certificado Digital)

quinta-feira, 20 de Fevereiro de 2025 Aracaju - Sergipe

Diário Oficial

Nº 29.593

36

**FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE
PORTARIA Nº 135/2025
De 19 de fevereiro de 2025**

Exonera do cargo de Livre Provedimento de Assessor Técnico de Apoio as Unidades, servidor que indica.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE – FHS, no uso da atribuição conferida pelo art.12, inciso X, alínea "a", do Estatuto da Fundação, resolve:**EXONERAR****JOSE MARCOS DOS SANTOS**, CPF n.º XXX.183.455-XX, do cargo de Livre Provedimento de Assessor Técnico de Apoio as Unidades, a partir de 19 de fevereiro de 2025, inclusive.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Aracaju, 19 de fevereiro de 2025.
ADNA DE SANTANA BARBOSA
Diretora Geral da Fundação Hospitalar de Saúde**FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE
PORTARIA Nº 136/2025
De 19 de fevereiro de 2025**

Exonera do cargo de Livre Provedimento de Assistente Técnico I, servidora que indica.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE – FHS, no uso da atribuição conferida pelo art.12, inciso X, alínea "a", do Estatuto da Fundação, resolve:**EXONERAR****MARIA HELENA DORIA DO NASCIMENTO**, CPF n.º XXX.910.875-XX, do cargo de Livre Provedimento de Assistente Técnico I, a partir de 19 de fevereiro de 2025, inclusive.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Aracaju, 19 de fevereiro de 2025.
ADNA DE SANTANA BARBOSA
Diretora Geral da Fundação Hospitalar de Saúde**FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE
PORTARIA Nº 137/2025
De 19 de fevereiro de 2025**

Exonera do cargo de Livre Provedimento de Assessor Jurídico, servidor que indica.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE – FHS, no uso da atribuição conferida pelo art.12, inciso X, alínea "a", do Estatuto da Fundação, resolve:**EXONERAR****MATHEUS GUSTAVO FERREIRA DO AMOR**, CPF n.º XXX.020.385-XX, do cargo de Livre Provedimento de Assessor Jurídico, a partir de 19 de fevereiro de 2025, inclusive.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Aracaju, 19 de fevereiro de 2025.
ADNA DE SANTANA BARBOSA
Diretora Geral da Fundação Hospitalar de Saúde**FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE
PORTARIA Nº 138/2025
De 19 de fevereiro de 2025**

Exonera do cargo de Livre Provedimento de Assessor Técnico, servidor que indica.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE – FHS, no uso da atribuição conferida pelo art.12, inciso X, alínea "a", do Estatuto da Fundação, resolve:**EXONERAR****PABLO SANTANA ALMEIDA**, CPF n.º XXX.036.661-XX, do cargo de Livre Provedimento de Assessor Técnico, a partir de 19 de fevereiro de 2025, inclusive.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Aracaju, 19 de fevereiro de 2025.
ADNA DE SANTANA BARBOSA
Diretora Geral da Fundação Hospitalar de Saúde**FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE
PORTARIA Nº 139/2025
De 19 de fevereiro de 2025**

Exonera do cargo de Livre Provedimento de Assistente Técnico II, servidor que indica.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE – FHS, no uso da atribuição conferida pelo art.12, inciso X, alínea "a", do Estatuto da Fundação, resolve:**EXONERAR****PATRICIA DOS SANTOS**, CPF n.º XXX.056.745-XX, do cargo

de Livre Provedimento de Assistente Técnico III, a partir de 03 de fevereiro de 2025, inclusive.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Aracaju, 19 de fevereiro de 2025.
ADNA DE SANTANA BARBOSA
Diretora Geral da Fundação Hospitalar de Saúde**FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE
PORTARIA Nº 140/2025
De 19 de fevereiro de 2025**

Exonera do cargo de Livre Provedimento de Assistente Técnico II, servidora que indica.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE – FHS, no uso da atribuição conferida pelo art.12, inciso X, alínea "a", do Estatuto da Fundação, resolve:**EXONERAR****ROSEMARY BARBOSA DOS SANTOS**, CPF n.º XXX.800.275-XX, do cargo de Livre Provedimento de Assistente Técnico II, retroativo a partir de 19 de fevereiro de 2025, inclusive.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Aracaju, 19 de fevereiro de 2025.
ADNA DE SANTANA BARBOSA
Diretora Geral da Fundação Hospitalar de Saúde**FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE
PORTARIA Nº 141/2025
De 19 de fevereiro de 2025**

Exonera do cargo de Livre Provedimento de Assistente Técnico I, servidora que indica.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE – FHS, no uso da atribuição conferida pelo art.12, inciso X, alínea "a", do Estatuto da Fundação, resolve:**EXONERAR****VANUZIA SOARES**, CPF n.º XXX.355.065-XX, do cargo de Livre Provedimento de Assistente Técnico I, retroativo a partir de 19 de fevereiro de 2025, inclusive.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Aracaju, 19 de fevereiro de 2025.
ADNA DE SANTANA BARBOSA
Diretora Geral da Fundação Hospitalar de Saúde**FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE
PORTARIA Nº 142/2025
De 19 de fevereiro de 2025**

Exonera do cargo de Livre Provedimento Assessor Jurídico, servidora que indica.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE – FHS, no uso da atribuição conferida pelo art.12, inciso X, alínea "a", do Estatuto da Fundação, resolve:**EXONERAR****LISANDRA MACHADO DANTAS**, CPF n.º XXX.956.752-XX, do cargo de Livre Provedimento de Assessor Jurídico, a partir de 19 de fevereiro de 2025, inclusive.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Aracaju, 19 de fevereiro de 2025.
ADNA DE SANTANA BARBOSA
Diretora Geral da Fundação Hospitalar de Saúde

Ipesaúde

**EXTRATO DE RETIFICAÇÃO TERMO DE
CREDENCIAMENTO N.º 020/2025****CONTRATANTE:** IPESAÚDE
CONTRATADO: HOSPITAL RENASCENÇA S/A
- 13.175.690/0001-61
OBJETO: O presente termo tem por objeto retificar o CNPJ e o Edoc do credenciamento 020/2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 14.133/2021
DATA DE ASSINATURA: 18/02/2025
PROCESSO N.º: 015214.17918/2025-5 (E-DOC: 22151/2024)**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO
N.º 047/2024****CONTRATANTE:** IPESAÚDE
CONTRATADO: CLÍNICA BIO EXAME LTDA
- 32.743.122/0001-64
OBJETO: Termo Aditivo para Aumento de Teto.
DATA DE ASSINATURA: 15.20/04.302.00317
59/339039/1799**VALOR DO ANUAL:** R\$450.000,00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 14.133/21
DATA DE ASSINATURA: 14/02/2025
PARECER JURÍDICO N.º: 203/2025 - PROJUR - IPESAÚDE
PROCESSO N.º: 015214.06893/2025-6 (Edoc: 1697/2025)**PRISCILA KITAWARA MITIDIERI**
Diretora Presidente Interina do Ipesaúde

Jucese

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO. CONTRATO N.º 02/2023.
INEXIGIBILIDADE N.º 01/2023****Processo administrativo virtual e-DOC n.º:** 502/2024-ADIT-CONTRATUAL-JUCESE. **Contratada:** GCAAST - Gerenciamento Contábil & Serviços Técnicos Limitada - CNPJ 07.053.371/0001-80. **Contratante:** Junta Comercial do Estado de Sergipe - JUCESE. **Objeto:** Prorrogar a vigência por igual período de 12 (doze) meses, a partir do dia 01 de março de 2025, conforme cláusula décima quinta (da vigência do contrato), bem como inciso II, artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93. **Vigência:** de 01 de março de 2025 até o dia 28 de fevereiro de 2026. **Aracaju/SE, 18 de fevereiro de 2025. Nayara Siqueira Brito, Presidente da Jucese.**

Sergás

**SERGÍPE GÁS S/A - SERGÁS**
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO 05/2025
OBJETO: Aquisição de conexões em aço para rede de distribuição de gás natural da SERGÁS.
LOCAL: www.licitacoes-e.com.br
DATA E HORARIO ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12 de março de 2025, às 09h00min.
DATA E HORARIO DO INÍCIO DA DISPUTA: 12 de março de 2025, às 09h15min.
FONTE DE RECURSOS: Próprios.
BASE LEGAL: Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 13.303/16, Lei Complementar 123/06 e Lei Estadual 5.848/06.
PARECER: 034/2025.
PRazo DE ENTREGA: 90 (noventa) dias.
CANAL DE COMUNICAÇÃO: Avenida Empresário José Carlos Silva, n.º 2482, Bairro Farolândia, Aracaju/SE, Telefone (79) 3243-8500, E-mail: victor@sergipegas.com.br**SERGÍPE GÁS S/A - SERGÁS**
RESULTADO DE JULGAMENTO
REEDIÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 02/2025
DATA ABERTURA: 14 de fevereiro de 2025.
OBJETO: Aquisição de tachão de sinalização.
TIPO: Menor Preço por Lote.
PRazo DE ENTREGA: 90 dias.
CLASSIFICAÇÃO: 1º Lugar - Terefeativos Industria e Comercio de Artefatos de Plasticos Ltda com o valor de R\$ 126.991,27.**VICTOR SANTOS VALERIANO**
Pregoeiro**SERGÍPE GÁS S/A - SERGÁS**
EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL
ADITAMENTO 03
CONTRATO 06/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2022
CONTRATADO: Competência Serviços e Apoio Administrativo Ltda.
PRazo RENOVADO: 365 dias.
VALOR RENOVADO: R\$ 53.627,52.
DATA DO ADITAMENTO: 14 de fevereiro de 2025.
PARECER: 030/2025.**JOSÉ MATOS LIMA FILHO**
PRESIDENTE